



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.941.767/0001-31/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, por intermédio de sua titular, **Sr.^a Dayane da Silva Lima**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 20.820/2021, de 01.01.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ananindeua, situada no endereço Rodovia BR 316, KM 08, Av. Magalhães Barata nº. 1515, Bairro Centro CEP: 67.020-010, nesta, TORNA PÚBLICO que se fará realizar o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE EM ANÁLISE CLÍNICAS, A NÍVEL AMBULATORIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E PROFISSIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS POLICLÍNICAS DE ANANINDEUA-PA**, pelo período de 12 (doze) meses, que trata da Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público nº 6/2022-005-SESAU/PMA, fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE EM ANÁLISE CLÍNICAS, A NÍVEL AMBULATORIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E PROFISSIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS POLICLÍNICAS DE ANANINDEUA-PA**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme suas necessidades, descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. PRAZO

2.1 A partir do dia 12/08/2022, diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília) no Setor de Licitação – CPL/PMA fará o recebimento da documentação relativa à habilitação e propostas das empresas candidatas ao Credenciamento.

2.1.1. **Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** não se obriga a contratar todos os serviços ofertados, reservando-se o direito de contratar



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

apenas a quantidade de serviços que lhe for conveniente, conforme a demanda de saúde da população e disponibilidade financeiro-orçamentária.

2.1.2. Parágrafo Segundo: A prestação de serviços na área de saúde deverá atender às especificações e condições especiais no presente **Credenciamento**, sob pena de inabilitação.

2.2. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde cumpridos todos os requisitos deste Edital. As convocações das empresas do ramo credenciadas dar-se-ão por força de ato da Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de mais de um credenciado para a mesma prestação de serviços, o usuário do SUS será encaminhado ao prestador de serviços de sua livre escolha.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Processo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.034/2010 e suas posteriores alterações, aplicando-se no que couber, os princípios gerais do direito público.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA, Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, situada na Rodovia BR 316, KM 08, Av. Magalhães Barata nº. 1515, bairro Centro CEP: 67.020-010, na sessão pública de processamento do presente Edital de Credenciamento, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações e Comissão de Credenciamento.

O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Credenciamento;
- b) Análise da habilitação;
- c) Divulgação dos nomes das Pessoas Jurídicas credenciadas e,
- d) Adjudicação e Homologação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

Credenciamento, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1 A participação no processo implica manifestação do interesse em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Ananindeua/PA e a concordância e aceitação, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Município.

5.1.2 Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao Portal do TCM -PA ou solicitar pelo e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br

5.1.3 Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br.

5.2 A empresa interessada terá que protocolar a documentação necessária para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura;

5.2.1 A convocação do credenciado será de ordem cronológica, respeitando o Protocolo.

5.3 O credenciamento consiste em:

5.3.1 Qualificação (Análise da documentação da instituição – HABILITAÇÃO);

5.4 Os interessados em prestar os serviços deverão apresentar os envelopes destinados a este credenciamento a partir da data indicada por este Edital, no Setor de Licitações, em envelope assim subscrito: À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA / PA com o devido número do CHAMAMENTO PÚBLICO em ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO PROPONENTE:

5.5 O envelope deverá ser apresentado devidamente lacrado, contendo os seguintes documentos de habilitação dos proponentes e proposta de serviços:

5.5.1. Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

5.5.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da Diretoria em exercício;

5.5.1.4 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva.

5.5.1.5 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.5.1.5.1 Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa possa praticar, em nome da empresa todos os atos pertinentes ao credenciamento;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

5.5.1.5.2 Tratando-se do representante legal: os documentos, dentre os indicados nos subitens "5.5.1.1 ao 5.5.1.4" no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.5.1.5.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue uma cópia legível;

5.5.2. Quanto a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.5.2.1 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

5.5.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão de Tributos Administrativos pela Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;

5.5.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: A prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser relativa aos seguintes tributos: ICMS/IPVA/ITBI/CAUSA MORTIS/ITCMD;

5.5.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: A prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários

5.5.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.5.3. DECLARAÇÕES

5.5.3.1 DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa proponente constando à inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme ANEXO V

5.5.3.2 DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa proponente de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;

5.5.3.3 DECLARAÇÕES expressas emitidas pelo representante legal da empresa licitante conforme os ANEXOS VI, VII e VIII deste edital.

5.5.3.4 Declaração de que se submete às disposições deste edital e da Lei nº 8.666/93 e alterações;

5.5.3.5 Declaração de que, oportunamente, antes de cada pagamento pela execução do objeto, serão apresentados documentos capazes de permitir à Administração fiscalizar a quitação de encargos trabalhistas pela licitante vencedora, a fim de evitar a aplicação de qualquer responsabilidade decorrente da relação de emprego mantida entre está e seus contratados.

5.6 Da reunião realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

5.7 Não será permitida a participação neste Credenciamento:

5.7.1 Empresas reunidas em forma de consórcio, e cooperativas, estas últimas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.2001.15003/6-50;

5.7.2 Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.7.3 Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos da Lei nº 8.666/93, em seu art. 87, incisos III e IV.

5.7.4 Empresas declaradas inidôneas junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal e não reabilitadas;

5.7.5 Empresas em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

5.7.6 Empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.7.7 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ananindeua-PA;

5.7.8 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

5.7.9 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.7.10 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V da Lei nº 9.605/1998.

5.8. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.8.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.8.2 Balanço patrimonial na forma da lei, com termo de abertura, encerramento e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização deste Credenciamento, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

5.8.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Credenciamento Público.

5.8.2.2 No caso de prestação de serviços de pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

5.8.2.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

5.8.2.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.8.2.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.8.2.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

5.8.2.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.9. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante.

5.9.1.1 Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que atesta, com indicação do nome completo e cargo/função.

5.9.1.2 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

5.9.1.3 Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem serviços já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

5.10. DO RELATÓRIO TÉCNICO

5.10.1 Ultrapassada a fase de inscrição e habilitação, a Comissão Técnica formada para auxiliar a análise e credenciamento de processos, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, realizará elaboração dos respectivos relatórios, com pareceres conclusivos, onde constará se esta instituição possui condições necessárias para cumprir o objeto e ofertar os serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Ananindeua/PA;

5.10.1.1 O relatório técnico será realizado através dos documentos relativos a Qualificação Técnica, Termo de Referência e ao ANEXO III deste Edital;

5.10.2 A qualificação ocorrerá se a instituição atender ao exigido no presente Edital no Termo de Referência e demais anexos, com relação a sua capacidade qualitativa e quantitativa de atender a demanda de serviços do SUS no município, e também aos pareceres de aprovação da Comissão, tendo como base as diretrizes de atendimentos estipuladas pelo Sistema Único de Saúde e pelo Gestor Municipal;

5.10.3 O Conselho Municipal de Saúde por ser um órgão com poder fiscalizador deverá através de um representante da área acompanhar a Comissão Técnica supra mencionada.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.3 Não será aceita documentação remetida via E-mail.

6.3.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Credenciamento, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado.

6.4.1 A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitação, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será inabilitado.

6.6 Constatado que o proponente atende as exigências do edital, a Comissão de Credenciamento procederá à adjudicação ao proponente habilitado.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, dentro do prazo legal, protocolizando o pedido no Setor de Licitação – CPL/PMA, 08:00hs às 14:00hs (Horário de Brasília).

7.2 Admite-se impugnação por intermédio do e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.3. Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias da data e horário do Protocolo.

7.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

7.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

7.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8. DOS RECURSOS

8.1 Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da sessão pública e lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 Os recursos deverão ser preferencialmente, encaminhados através de e-mail semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br, ou através de protocolo, no setor próprio, da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

8.1.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado a Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde para a competente deliberação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços serão prestados em conformidade com o Anexo I, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O **PAGAMENTO** será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao **RECIBO**, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, **devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Federal** e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.1.1 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

10.1.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

10.4.1 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

10.5 No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;

10.6 Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

10.7 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.8. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se, no ato do ateste, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 As obrigações da **CONTRATANTE** são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 As obrigações da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

13. DO CONTRATO

13.1 Os contratos serão firmados conforme a comprovada necessidade do Sistema Único de Saúde e a autorização do Gestor do Sistema no Município de Ananindeua.

13.2 Os contratos, em todas as suas espécies, serão de direito público, regidos pela Lei Federal Nº 8666/93, pela legislação específica do SUS e pela legislação municipal.

13.3 A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo, a critério da administração e de acordo com a Lei, ter a sua duração renovada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração;

13.4 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.4.1 O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

13.5 Por ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº11.536/2014-TCM/PA.

14. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.

14.2 É vedado o credenciamento de empresas que possuam em seu quadro societário servidores do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

14.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

14.4 O credenciamento, não configurará obrigatoriedade ou exclusividade na prestação de serviços.

14.5 Não poderão exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o profissional que for:

14.5.1 Servidor público do Município de Ananindeua/PA;

14.5.2 Agente político em exercício de mandato eletivo.

14.6 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens 14.5.1, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

14.7 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de deficiência na execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

14.8 O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

14.9 Estarão impedidos de contratar:

14.9.1 Aqueles prestadores de serviço que não cumprirem qualquer exigência previstas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

14.9.2 Prestadores de serviços com problemas de natureza fiscal, bem como declarados inidôneos por órgãos da Administração Pública de qualquer esfera de governo;

14.9.3 Prestadores de serviços consorciados entre si para realizarem a prestação dos serviços previstos no edital;

14.9.4 Instituições que tenham em sua diretoria ou como sócios/proprietários, servidores públicos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

15. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1 Será desclassificado do credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 5 deste edital.

15.2 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, e será considerado habilitado ao credenciamento o interessado que apresentar o requerimento, as declarações, e a documentação necessária à habilitação, constante do item 5 deste Edital, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, ou servidor da Administração.

15.3 Será considerado inabilitado para o credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo (s) de validade expirado(s).

15.4 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

15.5 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de credenciado deverá ser comunicada imediatamente à CPL, no momento em que se verificar.

15.6 Após adoção das providências pela Comissão todos os documentos serão autuados, numerados e rubricados.

15.7 Será lavrada ata que conterá o registro das principais ocorrências da sessão, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".

15.8 A Secretaria Municipal de Saúde, após a documentação dos participantes e verificada sua regularidade, elaborará relação de licitantes credenciados, para fins de possíveis e futuras contratações.

16. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

16.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente as relacionadas às condições de credenciamento.

17. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

17.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

17.2 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

17.3 O Município poderá cancelar o credenciamento por ato motivado, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização.

18. DO CONTROLE DE QUALIDADE

18.1 Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

18.2 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

18.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do contrato, assim como sua rescisão e aplicação de penalidades.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no Instrumento convocatório do EDITAL, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:

19.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

19.1.2 A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

19.1.3 Findo o prazo de execução os serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;

19.1.4 Não havendo mais interesse pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

19.2 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

19.3 As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente;

19.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;

19.5 O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa;

19.6 Se o valor da multa for superior ao valor devido a **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

19.7 A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

19.7.1 Comportar-se de modo inidôneo;

19.7.2 Fizer declaração falsa;

19.7.3 Cometer fraude fiscal;

19.7.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

19.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.9 Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1 Para os Serviços referentes ao objeto do presente Edital serão utilizados recursos oriundos:

Exercício de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Ananindeua

Funcional Programática: 10.302 0001 2.325 (Implementação e manutenção da Rede de Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

Elemento de despesa: 3.3.90.39-50 (Serv. Médicos - hospitalares e ambulatoriais)

Fonte de recurso: 12140000

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Credenciamento prestará aos interessados, quaisquer esclarecimentos relativos ao presente edital, através do e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br.

21.2 O Município, através da Sec. Mun. de Saúde, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

21.3 O Município reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar prazos.

21.4 Durante toda a execução do Contrato a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos, aplica-se contrato oriundo do Termo de Referência, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

21.5 Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, meio eletrônico, na sede da CONTRATADA;

21.6 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato bem como o local de sua execução;

21.7 Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

21.8 Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão deste contrato e sujeição;

21.9 CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no Termo de Referência.

22. DO FORO

As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ananindeua-PA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de valores conforme tabela SUS

Anexo III- Termo de Aceite e proposta financeira;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de empregados menores;

Anexo V – Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade para licitar;

Anexo VII – Declaração de não ocupação de cargo ou função de chefia no SUS;

Anexo VIII – Declaração de não ocupação de cargo de funcionário público;

Anexo IX- Minuta do Contrato.

Ananindeua-PA, 12 de agosto de 2022.

KIGLEY NONATO DA ROCHA COLARES CAMARGO
Comissão de Licitação

Comissão Especial (Portaria nº 87/2022 de 05/08/2022)

REGINA AUXILIADORA PANTOJA

Presidente (matrícula funcional nº 379700)

ANTÔNIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA

Membro (matrícula funcional nº 53635)

KELLY CRISTINA CARVALHO DE LIMA

Membro (matrícula funcional nº 27686-3)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários ao credenciamento de pessoa jurídica de direito privado interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Município de Ananindeua, para a **prestação de serviços auxiliares de diagnose em análise clínicas, a nível ambulatorial, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, para atender as necessidades das Policlínicas de Ananindeua**, conforme especificações estabelecidas no Anexo I deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.2. Considerando a Lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.3. Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

2.4. Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

2.5. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviços auxiliares de diagnose em análise clínicas, a nível ambulatorial de **exame de radiologia, mamografia, ultrassonografia, eletrocardiograma e holter com respectivo laudo aos munícipes**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

atendidos pelas Policlínicas de Ananindeua, de forma a complementar a assistência à saúde;

2.6. Considerando que os **exames de radiologia, mamografia, ultrassonografia, eletrocardiograma e holter com laudo** são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias específicas, assim sendo, a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos respectivos serviços de exames com laudo são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Policlínicas de Ananindeua onde nossos munícipes são atendidos por profissionais médicos clínicos e especializados;

2.7. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua não possui capacidade própria instalada para realizar os exames especializados de **radiologia, mamografia, ultrassonografia, eletrocardiograma e holter com laudo**, advindos dos atendimentos médicos realizados nas Policlínicas de Ananindeua.

2.8. A presente contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação meio da Instauração de Chamada Pública, por meio de Credenciamento observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.080/90 suas alterações.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá:

3.1.1. Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível), dos pacientes atendidos nas Policlínicas de Ananindeua.

3.1.2. Realizar o procedimento no estabelecimento de saúde próprio da CONTRATADA, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das Unidades, sem ônus para contratante;

3.1.4. Equipar os locais de exame com cadeira para espera e manter os locais de realização do procedimento funcionando de segunda-feira a sexta-feira, minimamente de 07 às 17 horas;

3.1.5. Os laudos dos exames deverão conter descrição dos achados clínicos encontrados, nome, assinatura e CRM do médico responsável.

3.1.6. A Planilha dos exames a serem prestados, devidamente encaminhados pelas Policlínicas de Ananindeua, de acordo com a tabela do Sistema Único de Saúde (SUS) estão especificados e estabelecidos no Anexo I deste termo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FUTURAS CONTRATAÇÕES

4.1. Poderão participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto credenciado.

4.2. As comprovações das exigências de habilitação definidas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações deverão ser acrescidas das seguintes exigências:

4.2.1. Alvará sanitário vigente das atividades decorrente desta contratação;

4.2.2. Existência de Responsável Técnico, demonstrada por certidões de responsabilidade técnica junto à Vigilância Sanitária e aos conselhos de classe aplicáveis;

4.2.3. Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação; e

4.2.4. Declarar, por meio de documento assinado por seu representante legal, que tem conhecimento pleno e aceita todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.3. Para as interessadas cujos serviços exigidos nesta contratação ainda não estejam instalados no município no momento da habilitação, a exigência contida no item 4.2.1. Será substituída por declaração assinada por seu representante legal do compromisso de cumprir rigorosamente a legislação sanitária vigente, protocolar a solicitação de alvará sanitário imediatamente antes do início das atividades e realizar todas as adequações exigidas pela Vigilância Sanitária até a obtenção do alvará sanitário.

4.4. Serão selecionadas para contratação somente empresas que efetivamente atuem nas atividades previstas nesta contratação e possuam capacidade técnica para prestar serviços, segundo definições deste Termo de Referência e do Edital.

4.5. Terão preferência para a efetiva contratação os prestadores públicos, seguidos pelas entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, segundo os termos do § 1º, art. 199 da CF/88 e art. 25 da Lei Federal nº 8.080/90.

5. OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

- 5.1.1.** Manter pleno funcionamento dos serviços de exames de imagem e ambulatorial durante toda a vigência do contrato;
- 5.1.2.** Cumprir todas as exigências legais cabíveis, em especial as legislações e normativas do SUS;
- 5.1.3.** Informar à CONTRATANTE quaisquer alterações que ocorrerem na razão social, controle acionário, diretoria, estatuto ou endereço, juntamente com a documentação comprobatória;
- 5.1.4.** Atender todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- 5.1.5.** Manter os prontuários dos pacientes seguros e disponíveis dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/18, outras legislações aplicáveis e as que vierem a substituí-las;
- 5.1.6.** Fornecer toda e qualquer informação referentes à prestação de serviços públicos de forma transparente, em especial nas solicitações decorrentes dos demais poderes ou esferas, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/11 – Lei do Acesso à Informação, e Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver;
- 5.1.7.** Atender estritamente às solicitações emitidas por profissionais designados pela CONTRATANTE, contendo assinatura e carimbo destes, ou por meio de agendamento em sistema da CONTRATADA.
- 5.1.8.** Informar imediatamente à CONTRATANTE, em contatos a serem disponibilizados à CONTRATADA, os resultados de exames que confirmem doenças e agravos de notificação imediata definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.
- 5.1.9.** Informar à CONTRATANTE, no primeiro dia útil, resultados de exames que confirmem doenças e agravos de notificação compulsória não imediata, definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.
- 5.1.10.** Justificar à CONTRATANTE, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;
- 5.1.11.** Dispor de todos os recursos físicos e insumos necessários a execução dos serviços, incluindo equipamentos de informática para acesso aos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

5.1.12. Dispor de todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, bem como para emissão dos resultados dos exames etc.;

5.1.16. Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários de seus empregados ou contratados, arcando com salários, encargos, auxílios, indenizações e quaisquer outros tributos inerentes à prestação dos serviços;

5.1.17. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados;

5.1.18. Garantir o acesso para portadores de necessidades especiais e pacientes em maca ou cadeira de rodas;

5.1.19. Permitir aos auditores do componente municipal, estadual ou federal do SNA/SUS o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados;

5.1.20. Registrar todos os procedimentos nos sistemas de informação oficiais do SUS e encaminhar o arquivo à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês os procedimentos realizados no mês anterior, em contatos a serem disponibilizados à CONTRATADA;

5.1.21. Registrar exclusivamente em formato individualizado os procedimentos que admitam tanto o formato consolidado quanto individualizado;

5.1.22. Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade;

5.1.23. Sanar em até 5 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos;

5.1.24. Remarcar, num prazo máximo de 14 (catorze) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não;

5.1.25. Manter conservados, limpos, desinfetados, esterilizados e com devido controle de pragas, conforme normas sanitárias vigentes, as instalações físicas, equipamentos e ambientes de execução dos serviços;

5.1.26. Solicitar renovação de suas licenças (funcionamento, localização, sanitária, contra incêndio etc.) com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento;

5.1.27. Garantir a segurança do paciente durante o exame;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

5.1.28. Atualizar constantemente seus profissionais, equipamentos, serviços e demais informações relativas à sua inscrição no CNES;

5.1.29. Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela CONTRATANTE;

5.1.30. Estabelecer protocolos internos, normas e rotinas para os serviços de coleta prestados e para a segurança do paciente;

5.1.31. Efetuar o pagamento e responsabilizar-se por seus serviços terceirizados;

5.1.32. Submeter-se às avaliações do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS do MS, e a quaisquer outros programas de avaliação que o MS, SES MG ou CONTRATANTE venham a promover, realizando as melhorias e adequações necessárias, quando aplicável;

5.1.33. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao cidadão atendido; e

5.1.34. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme preceitua o inc. XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.35. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

5.2. É vedado à CONTRATADA:

5.2.1. Alterar as instalações e locais de exame sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.2.2. Estabelecer limite de idade para os serviços contratados;

5.2.3. Alterar unilateralmente e sem prévio acordo junto à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, a quantidade de serviços apresentados na proposta;

5.2.4. Divulgar os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais da saúde e aos usuários de SUS que vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal;

5.2.5. Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para coleta referente aos procedimentos;

5.2.6. Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

5.2.7. Manter qualquer sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Público Municipal; e

5.2.9. Diferenciar ou discriminar, de qualquer maneira, os usuários do SUS.

5.3. São direitos da CONTRATADA:

5.3.1. Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

5.3.2. Realizar subcontratação de serviços para ampliação de sua capacidade para oferta ao SUS; e

5.3.3. A ampla defesa e o contraditório nos processos onde haja imposição de glosa administrativa e diante da aplicação de qualquer sanção ou penalidade contratual.

5.4. São obrigações da CONTRATANTE:

5.4.1. Regular, agendar os pacientes segundo as diretrizes do SUS;

5.4.2. Realizar controle e auditoria para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS;

5.4.3. Exercer autoridade reguladora sobre as ações realizadas pela CONTRATADA;

5.4.4. Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA;

5.4.5. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;

5.4.6. Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e gestores do Contrato ou congêneres resultante deste processo de contratação, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta em instituição financeira oficial, condicionado à apresentação dos documentos de comprovação de quitação da previdência social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e outros que a legislação determine;

5.4.7. Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidores cujos nomes serão informados à CONTRATADA;

5.4.8. Publicitar, conforme definições da legislação vigente, todas as etapas necessárias para este processo de contratação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

5.5. São direitos da CONTRATANTE:

5.5.1. Contratar apenas a quantidade de serviços que lhe for conveniente, conforme a demanda de saúde da população e disponibilidade financeiro-orçamentária;

5.5.2. Impor sanções e multas na CONTRATADA por descumprimento parcial ou total das disposições do Contrato ou instrumento congênere, Edital e deste Termo de Referência; e

5.5.3. Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços ao SUS.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato oriundo do presente credenciamento terá validade de até doze (12) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme a lei nº 8.666/1993.

7. PAGAMENTO

7.1. O **PAGAMENTO** será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao **RECIBO**, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, **devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Federal** e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.1.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

7.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

7.4.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

7.5. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;

7.6. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

7.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.8. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se, no ato do ateste, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no Instrumento convocatório do EDITAL, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:

8.1.1. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

8.1.2. A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

8.1.3. Findo o prazo de execução os serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;

8.1.4. Não havendo mais interesse pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.2. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

8.3. As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente;

8.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;

8.5. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa;

8.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido a **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

8.7. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- 8.7.1.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.7.2.** Fizer declaração falsa;
- 8.7.3.** Cometer fraude fiscal;
- 8.7.4.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.9. Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As propostas de ofertas de serviços aprovadas não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados em consonância com este Termo de Referência.

10.2. A contratação decorrente deste Termo de Referência poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivados de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer empresa direito a indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 30, art. 49 da Lei Federal nº8.666/93.

10.3. A fiscalização exercida pelo poder público sobre os serviços que vierem a ser contratados não exime a empresa da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, o SUS ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta contratação.

10.4. Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da CONTRATANTE, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a rescisão.

10.5. Em hipótese alguma será aceito credenciamento cujos valores dos itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha do Sistema Único de saúde-SUS apresentada em anexo.

Bruna Carla Torres de Lima Farias
Diretora de Acompanhamento de Média e Alta Complexidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

ANEXO II

PLANILHA DE VALORES CONFORME TABELA SUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PROCEDIMENTOS - SIGTAP/SUS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	RADIGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	020401006-3	1200	6,88	8.256,00
2	RADIGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	020401008-0	1200	7,52	9.024,00
3	RADIGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	020401014-4	1200	7,32	8.784,00
4	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	020402002-6	3000	19,60	58.800,00
5	RADIGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	020402003-4	1200	8,33	9.996,00
6	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	020402006-9	2400	10,96	26.304,00
7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACIA (AP + LATERAL)	020402009-3	1200	9,16	10.992,00
8	RADIOGRAFIA TORACO-LOMBAR	020402010-7	600	9,73	5.838,00
9	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	020402012-3	600	7,80	4.680,00
10	MAMOGRAFIA	020403003-0	1200	22,50	27.000,00
11	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	020403014-5	2400	12,02	28.848,00
12	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	020403015-3	6000	9,50	57.000,00
13	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	020403017-0	2400	6,88	16.512,00
14	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	020403018-8	15000	45,00	675.000,00
15	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	020404001-9	600	6,42	3.852,00
16	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	020404003-5	600	7,40	4.440,00
17	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	020404005-1	1200	7,77	9.324,00
18	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	020404006-0	1200	7,40	8.880,00
19	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	020404007-8	1200	5,90	7.080,00
20	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	020404008-6	900	5,62	5.058,00
21	RADIOGRAFIA DE MÃO	020404009-4	1200	6,30	7.560,00
22	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	020404010-8	600	6,00	3.600,00
23	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	020404011-6	600	7,98	4.788,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

24	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	020404012-4	1200	6,91	8.292,00
25	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	020406012-5	1200	6,78	8.136,00
26	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDO DO PÉ	020406015-0	1200	6,78	8.136,00
27	RADIOGRAFIA DE PERNA	020406016-8	1200	8,94	10.728,00
28	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	020501004-0	1200	39,60	47.520,00
29	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	0205010005-9	1200	42,90	51.480,00
30	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	020502003-8	1200	24,20	29.040,00
31	ULTRASSONOGRAMA ABDOMEN TOTAL	020502004-6	3000	37,95	113.850,00
32	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	020502005-4	600	24,20	14.520,00
33	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO	020502006-2	600	24,20	14.520,00
34	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	020502007-0	600	24,20	14.520,00
35	ULTRASSONOGRAMA MAMÁRIA BILATERAL	020502009-7	1200	24,20	29.040,00
36	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	020502010-0	1200	24,20	29.040,00
37	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	020502011-9	120	24,20	2.904,00
38	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	020502012-7	600	24,20	14.520,00
39	ULTRASSONOGRAMA DE TORAX (EXTRA CARDÍACA)	020502013-5	120	24,20	2.904,00
40	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	020502014-3	1800	24,20	43.560,00
41	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA COM DOPPLER CLORIDO E PULSADO	020502015-1	1200	39,60	47.520,00
42	ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	020502016-0	840	24,20	20.328,00
43	ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA	020502017-8	600	24,20	14.520,00
44	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	020502018-6	1800	24,20	43.560,00
45	ELETROCARDIOGRAMA	021102003-6	3240	5,15	16.686,00
46	MONITORIZAÇÃO PELO SISTEMA HOLTER 24H (3 CANAIS)	021102004-4	780	30,00	23.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					1.610.340,00

Bruna Carla Torres de Lima Farias

Diretora de Acompanhamento de Média e Alta Complexidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA

ANEXO III

TERMO DE ACEITE E PROPOSTA FINANCEIRA
(Papel timbrado da empresa)

1. Pessoa Jurídica:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Telefone

e-mail:

2. Informações Financeiras:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa....., neste ato representado pelo(a), Sr(a) _____, conhece o inteiro teor do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 6/2022-005-SESAU, bem como o valor que o Município de Ananindeua se propõe a pagar pelos serviços e se compromete a prestar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, de acordo com os valores abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Atenciosamente,

(Nome representante
legal)

Carimbo e assinatura

OBS¹: A carta proposta deverá ser assinada pelo representante legal da proponente, que tenha poderes para consultar mandatário, com firma reconhecida em cartório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, conforme modelo abaixo, na forma do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal:

(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, constante do Decreto n.º 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (☐)

(Localidade), de de 20.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo na norma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

(nome da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Credenciamento nº 6/2022-005, promovido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA-PA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), de de 20.....

(nome e n.º da CI e CPF do declarante)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA



ANEXO VI
“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA
LICITAR” (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº XXXX, que a empresa (RAZÃO SOCIAL) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Localidade), de de 20.....

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005-SESAU/PMA



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO DE
CHEFIA NO SUS**

A (RAZÃO SOCIAL), localizada (ENDEREÇO COMPLETO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que seus sócios ou diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 da Lei 8.080/90.

(Localidade), de de 20.....

Representante Legal da empresa
Nome e n.º da CI e CPF



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2021
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021-006 SESAU/PMA**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A (RAZÃO SOCIAL), localizada (ENDEREÇO COMPLETO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não ocupa cargo de funcionário público, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 da Lei 8.080/90.

(Localidade), de de 20.....

Representante Legal da empresa
Nome e n.º da CI e CP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005 SESAU/PMA

ANEXO IX

MINUTA

**CONTRATO Nº _____/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/F.M.S
E DE OUTRO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX_____.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Dra. Dayane da Silva Lima**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, portadora da Carteira de Identidade nº 4461709- PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 785.213.002-04, residente e domiciliada à Rodovia BR 316, km 05, Condomínio Ecoparque Clube, nº 5010, Torre Jacarandá, apto. 78, bairro Águas Lindas, Ananindeua/PA, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXX, neste ato, representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, devorante denominada por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO** na forma de **CREDENCIAMENTO, Nº XXXX - SESAU**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº XXXX – SESAU** e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO** na forma de **CREDENCIAMENTO**, sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e Lei 8.080/90 e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços auxiliares de diagnose em análise clínicas, a nível ambulatorial, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, para atender as necessidades das Policlínicas de Ananindeua, por um período de 12 (doses) meses de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005 SESAU/PMA

Parágrafo Primeiro: Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

Parágrafo segundo: As especificações e quantitativos constam no Termo de Referência em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total estimado do contrato é de **R\$ XXXXXX**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos serviços e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O **PAGAMENTO** será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao **RECIBO**, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, **devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Federal** e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

Parágrafo Segundo - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro - O pagamento dos produtos será efetuado observado à regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Parágrafo Quinto - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005 SESA/PMA

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

Parágrafo Sétimo - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Oitavo - Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

Parágrafo Nono - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

Parágrafo Décimo - A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se, no ato do ateste, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte	Valor
XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O contrato oriundo do presente credenciamento terá validade de até doze (12) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme a lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá:

- Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível), dos pacientes atendidos nas Policlínicas de Ananindeua.
- **Realizar o procedimento no estabelecimento de saúde próprio da CONTRATADA**, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005 SESAU/PMA

devidamente habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das Unidades, sem ônus para contratante;

- Equipar os locais de exame com cadeira para espera e manter os locais de realização do procedimento funcionando de segunda-feira a sexta-feira, minimamente de 07h00min as 17h00min;
- Os laudos dos exames deverão conter descrição dos achados clínicos encontrados, nome, assinatura e CRM do médico responsável.
- A Planilha dos exames a serem prestados, devidamente encaminhados pelas Policlínicas de Ananindeua, de acordo com a tabela do Sistema Único de Saúde (SUS) estão especificados e estabelecidos no Anexo I deste termo

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - São obrigações da CONTRATADA:

- Manter pleno funcionamento dos serviços de exames de imagem e ambulatorial durante toda a vigência do contrato;
- Cumprir todas as exigências legais cabíveis, em especial as legislações e normativas do SUS;
- Informar à CONTRATANTE quaisquer alterações que ocorrerem na razão social, controle acionário, diretoria, estatuto ou endereço, juntamente com a documentação comprobatória;
- Atender todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- Manter os prontuários dos pacientes seguros e disponíveis dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/18, outras legislações aplicáveis e as que vierem a substituí-las;
- Fornecer toda e qualquer informação referente à prestação de serviços públicos de forma transparente, em especial nas solicitações decorrentes dos demais poderes ou esferas, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/11 – Lei do Acesso à Informação, e Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver;
- Atender estritamente às solicitações emitidas por profissionais designados pela CONTRATANTE, contendo assinatura e carimbo destes, ou por meio de agendamento em sistema da CONTRATADA.
- Informar imediatamente à CONTRATANTE, em contatos a serem disponibilizados à CONTRATADA, os resultados de exames que confirmem doenças e agravos de notificação imediata definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.
- Informar à CONTRATANTE, no primeiro dia útil, resultados de exames que confirmem doenças e agravos de notificação compulsória não imediata, definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005 SESAU/PMA

- Justificar à CONTRATANTE, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;
- Dispor de todos os recursos físicos e insumos necessários a execução dos serviços, incluindo equipamentos de informática para acesso aos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE;
- Dispor de todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, bem como para emissão dos resultados dos exames etc;
- Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários de seus empregados ou contratados, arcando com salários, encargos, auxílios, indenizações e quaisquer outros tributos inerentes à prestação dos serviços;
- Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados;
- Garantir o acesso para portadores de necessidades especiais e pacientes em maca ou cadeira de rodas;
- Permitir aos auditores do componente municipal, estadual ou federal do SNA/SUS o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados;
- Registrar todos os procedimentos nos sistemas de informação oficiais do SUS e encaminhar o arquivo à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês os procedimentos realizados no mês anterior, em contatos a serem disponibilizados à CONTRATADA;
- Registrar exclusivamente em formato individualizado os procedimentos que admitam tanto o formato consolidado quanto individualizado;
- Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade;
- Sanar em até 05 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos;
- Remarcar, num prazo máximo de 14 (catorze) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não;
- Manter conservados, limpos, desinfetados, esterilizados e com devido controle de pragas, conforme normas sanitárias vigentes, as instalações físicas, equipamentos e ambientes de execução dos serviços;
- Solicitar renovação de suas licenças (funcionamento, localização, sanitária, contra incêndio etc.) com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento;
- Garantir a segurança do paciente durante o exame;
- Atualizar constantemente seus profissionais, equipamentos, serviços e demais informações relativas à sua inscrição no CNES;
- Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005 SESAU/PMA

- Estabelecer protocolos internos, normas e rotinas para os serviços de coleta prestados e para a segurança do paciente;
- Efetuar o pagamento e responsabilizar-se por seus serviços terceirizados;
- Submeter-se às avaliações do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS do MS, e a quaisquer outros programas de avaliação que o MS, SES MG ou CONTRATANTE venham a promover, realizando as melhorias e adequações necessárias, quando aplicável;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao cidadão atendido; e
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme preceitua o inc. XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS**, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

Parágrafo Segundo – É vedado à CONTRATADA:

- **A cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS**, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- Alterar as instalações e locais de exame sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- Estabelecer limite de idade para os serviços contratados;
- Alterar unilateralmente e sem prévio acordo junto à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, a quantidade de serviços apresentados na proposta;
- Divulgar os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais da saúde e aos usuários de SUS que vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal;
- **Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS**, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para coleta referente aos procedimentos;
- Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida;
- Manter qualquer sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Público Municipal; e
- Diferenciar ou discriminar, de qualquer maneira, os usuários do SUS.

Parágrafo Terceiro – São direitos da CONTRATADA:

- Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- Realizar subcontratação de serviços para ampliação de sua capacidade para oferta ao SUS; e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005 SESAU/PMA

- A ampla defesa e o contraditório nos processos onde haja imposição de glosa administrativa e diante da aplicação de qualquer sanção ou penalidade contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro - São obrigações da CONTRATANTE:

- Regular, agendar os pacientes segundo as diretrizes do SUS;
- Realizar controle e auditoria para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS;
- Exercer autoridade reguladora sobre as ações realizadas pela CONTRATADA;
- Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA;
- Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;
- Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e gestores do Contrato ou congênere resultante deste processo de contratação, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta em instituição financeira oficial, condicionado à apresentação dos documentos de comprovação de quitação da previdência social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e outros que a legislação determine;
- Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidores cujos nomes serão informados à CONTRATADA;
- Publicitar, conforme definições da legislação vigente, todas as etapas necessárias para este processo de contratação.

Parágrafo Segundo - São direitos da CONTRATANTE:

- Contratar apenas a quantidade de serviços que lhe for conveniente, conforme a demanda de saúde da população e disponibilidade financeiro-orçamentária;
- Impor sanções e multas na CONTRATADA por descumprimento parcial ou total das disposições do Contrato ou instrumento congênere, Edital e deste Termo de Referência; e
- Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços ao SUS.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A Contratante, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao Contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005 SESA/PMA

Parágrafo primeiro - A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo segundo - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESA/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022



INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005 SESAU/PMA

Parágrafo Sétimo: O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) dos eu valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Contratante. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Decimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Decimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo XXXXXX - SESAU, que contém o procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO** por meio de **CREDENCIAMENTO XXXXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Contratante designará Servidor para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens previstos no Termo de Referência em anexo.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8256/2022
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022-005 SESAU/PMA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, XX de XXX de 2022.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
DAYANE DA SILVA LIMA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF nº:

2- _____
CPF/MF nº: